

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
PRAÇA SEVERINO DE SALES, 40 - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE.
CEP: 55760–000 - E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com - Tel.: (081) 36347140.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, conforme o Termo de Referência do Anexo I, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.
- 1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conformidade com o art. 74, IV, 79, I, Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.
- 1.3. O envelope n° 01 Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal ou documentação e proposta via e-mail, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura dos envelopes se houver interesse público.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23:59 HORAS (VIA E-MAIL) E AS 13:00 HORAS (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 31/07/2024.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	ATÉ 03 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL)

1.4. O edital completo poderá ser acessado na sala de licitações da Prefeitura, no horário das 08h00 às 13h00 dos dias uteis, ou no site www.vertentedolerio.pe.gov.br. Referido edital estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Maio de 2024.



1.5. Demais informações poderão ser obtidas PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIOPRAÇA SEVERINO DE SALES, 40 - CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO - PE. CEP: 55760-000 - E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com - Tel.: (081) 36347156.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o: Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, conforme eventos previstos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro de Inscrição.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos, tais como; músicos, cantores, bandas e grupos organizados com objeto social relacionado ao objeto do presente credenciamento que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 3.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.
- 3.3. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:
- 3.3.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



- 3.3.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará o não credenciamento do interessado.
- 3.5. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para efeitos de credenciamento, os interessados, deverão formalizar requerimento, na forma do Anexo II,

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cadastro de Inscrição Formulário de dados cadastrais preenchido conforme **Anexo III** deste edital;
- b) Contrato Social/Ato Constitutivo ou Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil); ou Certificado de Cadastro do Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;



- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- i) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;
- i.l) Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item anterior (i);
- i.ll) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- j) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
- k) Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- l) Declaração de inexistência de vínculo com o município de Vertente do Lério/PE, conforme Anexo VI.
- 4.1.1.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.1.1.2. Documentação complementar:

- a) Portfólio do músico, banda ou grupo musical;
- b) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show do(a) participante;
- c) Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital.

4.1.2 - PESSOA FÍSICA:

- 1. Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
- 2. Cópia da cédula de Identidade;



- 3. Comprovante de endereço atualizado;
- 4. Cópia do CPF;
- 5. Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
- 6. Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- 7. Declaração de inexistência de vínculo com o município, conforme Anexo VI.

4.1.2.2. Documentação complementar:

Proposta de preços conforme modelo no Anexo VII, do edital;

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VII e da documentação de habilitação relacionada no item 4, Física ou Jurídica.
- 5.2. Os documentos supracitados poderão ser encaminhados da seguinte forma:
- 5.2.1. Por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: cpl.vertlerio@gmail.com, ou;
- 5.2.2. Presencialmente junto ao setor de licitações, em dias uteis, das 08:00h às 13:00h.
- 5.3. O envelope deverá ser entregue fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO	
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	
PROCESSO N° 0001/2024	
INTERESSADO:	
CNPJ/CPF N°	
ON 5/01 N	

5.4 Os documentos e proposta de preço enviados via e-mail deverão ser identificados, informando **Nome Completo do participante e CPF** ou, se tratando de Pessoa Jurídica informar Nome da Empresa e CNPJ; no assunto do e-mail deverá ser informado **CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2024.**

<u>6. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" E DA DIVULGAÇÃO DO</u> RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

- 6.1 Em até 03 (três) dias uteis, após os licitantes deixar seus envelopes, Será aberto os envelopes e/ou análises e julgamentos dos documentos apresentados via e-mail, para fins de credenciamento. Os documentos serão diligenciados e rubricados pelos presentes.
- 6.2. Após iniciada a análise dos documentos protocolados, não será possível a inclusão ou alteração dos mesmos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da



Lei 14.133/21 e a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

- 6.3. O direito a manifestação nas fases de julgamento do procedimento de credenciamento pelo licitante poderá acontecer após a divulgação dos resultados de habilitação, inclusive ao direito de interpor recurso.
- 6.3.1.Em se tratando de Pessoa Jurídica o representante legal deverá apresentar documento com foto e, quando for o caso, procuração com dados de identificação do procurador, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.
- 6.3.2. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital. O mesmo também poderá ser autenticado junto a Comissão Julgadora do Credenciamento.
- 6.4. Ao final do julgamento da sessão pública, será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem a "Documentação para Credenciamento".
- 6.5. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.6. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA INABILITAÇÃO

- 7.1. Será inabilitado o participante que:
- 7.1.1. Não cumprir às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições do item 4, deste edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os critérios de escolhas e classificação dos credenciados estão subordinadas as seguintes situações:



- 8.1.1. Terão prioridade na classificação os licitantes que protocolarem seus documentos por ordem de entrega;
- 8.1.2. Em se tratando de simultaneidade na entrega dos documentos a Comissão Julgadora de Credenciamento realizará sorteio dos participantes habilitados na sessão pública de julgamento para definir o ordenamento da classificação dos credenciados;
- 8.3.1. A ordem classificatória respeitará a categoria/estilo musical escolhida pelo participante.

Os licitantes credenciados não se beneficiarão, diretamente, de vínculo contratual com o município, exceto a partir da ordem de execução de serviço.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope.
- 9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Município.
- 9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento e encaminhados por intermédio do e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.
- 9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- 9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO



- 10.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Vertente do Lério, para fins de homologação do presente procedimento.
- 10.2. A convocação para a contratação será comunicada após a publicação em sitio oficial.
- 10.3. A escolha da credenciada será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida no credenciamento.
- 10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.
- 10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério a obrigação de contratar.
- 11. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 11.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade até 31/12/2024, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.1.1 O objeto do Termo do Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.
- 11.2. A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 11.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 11.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- 1 Prefeitura Municipal de Vertente do Lério 21300 Secretaria de Cultura
- 13.392.1302.2062.0000 Manutenção do Programa de Ações Culturais
- 33.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**
- 12.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente, exclusivamente aberta em banco oficial, em nome do proponente, com a finalidade única de repasse e aplicação do presente recurso.
- 12.1.2. O pagamento fica condicionado à a apresentação da conta corrente em Banco Oficial para movimentação dos recursos.
- 12.3. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.
- 13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 13.3.1. Advertência:
- 13.3.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- 13.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil,** após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;
- 13.3.4. <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,



- 13.3.5 <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".
- 13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- 14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 15. DA RESCISÃO
- 15.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os valores previstos neste edital são irreajustáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.
- 17.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado:
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;



- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado:
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 19.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser



desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- 19.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 19.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.
- 20.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 20.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 20.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Vertente do Lério.
- 20.7. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.



- 20.8. A Secretaria de Cultura, poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 20.9. O Departamento Municipal de Cultura do Município de Vertente do Lério poderá intervir a qualquer momento na realização do *show* por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.
- 20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Surubim PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Vertente do Lério, 14 de Maio de 2024.

Tássio Oliveira do Nascimento Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, conforme eventos previstos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- **1.1.1** Compreende-se por músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.
- **1.1.2** Compreende-se como banda e/ou grupo musical: o conjunto de músicos profissionais e amadores, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.
- **1.1.3**. Compreendem-se como grupos de manifestações musicais folclóricas: grupo formado por pessoas que retrabalham, interpretam e apresentam as vivências dos grupos folclóricos em forma de espetáculo.
- 1.2. Para efeito deste credenciamento considera-se:
- **1.2.1** <u>MÚSICO, BANDA E GRUPO PROFISSIONALIZADO</u> Músico, banda e grupo em que todos os integrantes possuam experiência em sua categoria musical e conhecimento em sua área.
- **1.2.2** <u>MÚSICO, BANDA E GRUPO AMADOR</u> Aqueles(as) que possuem habilidades musicais, que se dedicam ao estudo, interpretação e performance musical por paixão, hobby ou como atividade complementar, demonstrando talento e entusiasmo em sua prática artística, mas que não atuam profissionalmente no setor musical.
- **1.3.** As solicitações de credenciamento por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.
- **1.4.** Os músicos, bandas e/ou grupos musicais serão credenciados para os eventos do Departamento de Cultura ou outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal, em até 04 (quatro) categorias distintas, sendo elas:
- I EVENTO INTIMISTA: Evento com público estimado em até 100 pessoas;



- II EVENTO DE PEQUENO PORTE: Evento com público estimado entre 101 a 300 pessoas:
- **III EVENTO DE MÉDIO PORTE**: Evento com público estimado entre de 301 e 1.000 pessoas:
- **IV EVENTO DE GRANDE PORTE**: Evento com público estimado de mais de 1.001 pessoas.
- **1.6.** O pagamento será feito conforme a tabela de remuneração constante do item 6 deste Termo de Referência, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pelo departamento de Cultura.
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- **2.2** Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos musicais ou músicos/banda/grupos representados por empresários exclusivo e ainda, OSC (Organizações da Sociedade Civil) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.
- 2.3 Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:
- 2.3.1 Estiverem suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2.3.4 Estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

3. DOS EVENTOS

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e/ou departamento Municipal de Cultura poderão realizar:



CALENDÁRIO DAS FESTIVIADES

Nome do Evento	Mês de Realização
Tradicional Dança da bolinha	Junho
Praça Pública no Distrito de Tambor	Junho
Praça Pública sede da Cidade	Junho
Festividade da Escola José Batista (Sede)	Junho
Festividade da Escola João Florêncio da silva	Julho
(Loc. Sítio Pedregulho)	Julio
Festividade da Escola São José (Loc Tambor)	Julho
Festividade da Escola José Mariano da Cruz	Julho
(Loc. Sítio Lagoa de pedra	Julio
Festividade da Escola Sebastiao Eleonor	Julho
(Loc. Gamba)	Julio

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **4.1.** A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Vertente do e/ou pelo Departamento Municipal de Cultura e indicados na ordem de serviço;
- **4.2** A contratada obriga-se a:
- **4.2.1.** Estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
- **4.2.2.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.
- **4.2.3.** Encaminhar para o Departamento Municipal de Cultura o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 01 dia do evento.
- **4.2.4.** Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento, o Rider
- e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.
- **4.2.5.** Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento.
- **4.2.6.** Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadadoras (ECAD).
- **4.3.** A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e/ou Departamento Municipal de Cultura poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.
- **4.4.** A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e/ou Departamento Municipal de Cultura poderá intervir a qualquer momento na realização do *show,* por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência.

5. DAS PROIBIÇÕES

- **5.1.** A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.
- **5.2.** Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.
- **5.3.** Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

6. TABELA DE REMUNERAÇÃO

- 6.1. Músico, Banda e/ou Grupo musical, Profissionalizados
- 6.2. Músico, Banda e/ou Grupo musical **AMADOR** (ou não profissionalizado) para fins de remuneração de músico, banda e/ou grupo musical amador, considera-se 70% do valor dos músicos profissionalizados, referência do que se pratica no mercado.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Grupo Musical para apresentação artística de grupo Popular (maracatu, bolinha, xaxado etc) duração mínima de 9 horas, composto no mínimo por 6 (seis) integrantes, sendo cantor, pífano, prato, triangulo, reco-reco, tarol, Pandeiro e zabumba. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado	Apresentação	03	R\$ 9.350,00	R\$ 28.050,00
2	Grupo Musical para apresentação artística (Forró Pé de Serra ou forró elétrico") duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 4 (quatro) integrantes, sendo cantor, percusão, Triangueiro, Zabumbeiro, sanfoneiro e tecladista. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado.	Apresentação	7	R\$ 2.200	R\$ 15.400,00

Grupo Musical para apresentação artística (Forró Estilizado/ Forró das antigas/Sertanejo Universitário") duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 3 (três) integrantes, sendo cantor, percusão, sanfoneiro e tecladista. Os Instrumentos musicais utilizados serão de responsabilidade do contratado.		7	R\$ 2.200	R\$ 15.400,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---	--------------	------------------

Vertente do Lério, 14 de Maio de 2024.

Tássio Oliveira do Nascimento Secretário de Administração



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2024

A amproca(Casa saia amproca)
A empresa(Caso seja empresa), sediada a Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
, IIISCIIIA IIO CINEJ SOD O II, IIESIE AIO
representada pelo seu representante legal,,
portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o n°
Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o n°
, residente e domiciliado na Av./Rua
nº, Bairro
, e-mail, requer o
cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de
apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento
Público para Credenciamento nº 001/2024, apresentando, para tanto, a documentação
exigida devidamente assinada e rubricada.
Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:
a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº
00001/2024 , e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o
cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e
que concorda com os termos do edital e seus anexos.
e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste
processo de credenciamento.
Nestes termos, pede deferimento.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Local, de de 2024.
LOCAI, de de 2024.

Assinatura:



ANEXO III – CADASTRO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2024

1. DADOS INICIAIS					
NOME DO ARTISTA SOLO:					
NOME DA BANDA:					
NOME DO GRUPO MUSICAL:					
NOME DO GRUPO DE					
MANIFESTAÇÃO CULTURAL					
NOME DO DISC JOCKEY					
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO					
PRINCIPAL					
ESTILO					
MUSICAL/APRESENTAÇÃOSECUNDA	ÁRIA				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		N°	CEP):	
E-MAIL:		CELULAR:			
2. DADOS DA EMPRESA/OSC					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	:				
RG:	CF	PF:			
ENDEREÇO:					
3. DADOS DO EMPRESÁRIO EXCLU	SIVO (S	E FOR EMPR	ESA)		
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				N°	
BAIRRO:				CEP:	
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:		RG/CPF:	•		
4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO	0				
NOME					
FONE		INSTRUMEN	ITO		
NOME					
FONE		INSTRUMEN	ITO		
NOME					
FONE		INSTRUMEN	ITO		
NOME					
DESDONSÁVEL DELA ASSINATUE	24 DO C	CALTDATO.			

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTR	RATO
NOME	
CARGO	



RG N° _	
CPF N°	
ENDER	ECO RESIDENCIAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

(Nome	da	Pessoa	Jurídica/Pessoa	Física)
			_, inscrita no	CNPJ n°
		, por intermédio	de seu representant	e legal o (a)
		, porta	dor(a) da Carteira de	Identidade n°
		e CPF	n°	
DECLARA p	oara fins do dis	posto no inc. VI, do	o art. 68 da Lei Federal r	n° 14.133/2021
•	. •	` ,	nos em trabalho noturn	o, perigoso ou
insalubre e	nao emprega m	enor de 16 (dezess	eis) anos.	
Ressalva: e	mprega menor,	a partir de 14 (quat	orze) anos, na condição (de aprendiz ().
(Data)				
(representa	nte legal)			

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 0001/2024**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VIII do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2024 da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

	de	de 2024.
Assinatura		



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA/BANDA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)			
			
(Nome e Número	da Carteira de	e Identidade do	Declarante

// - - - / - D - 4 - \

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ, se for o caso)



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Ao município de Vertente do Lério – PE Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Cultura

PROPOSTA DE PREÇOS									
Dados Pessoais:									
PROPONENTE: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO: ESTILO MUSICAL:									
Conta Bancária:									
Instituição Bancária: Agência: Conta Corrente: Em conformidade com o calendário o realizar apresentações nas seguintes fe			a proponento	e tem interess	se em				
Nome do Evento		Mês de	Realização						
]			
Solicito credenciamento para o(s) seguinte item:									
Item Especificações	Ur	nidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total				
Valor Total: Declaramos que concordamos com to	oda	e ae con	ndicãos o oxid	iôncias contid	26 no				
instrumento convocatório e seus ane			iuições e exiç	gencias contiu	a5 110				
Local, dede 2024.									
Nome Completo CPF de nº									



ANEXO VIII

WIINO IA DE CONTI	VAI O		
CONTRATO Nº	_/2024		

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E "______" PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS.

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, através da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino
Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60,
neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado,
Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902
SSP/PE doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado,

"_________", inscrito (a) no CNPJ/CPF Nº,
Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal, com sede na Rua
............., neste ato representada por, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

MINILITA DE CONTRATO

- 1.1 Por meio do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação Credenciamento Público n° XXX/2024, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/21, Processo Administrativo nº xxxxxx/2024, a CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a prestação de serviços consistente na REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.2 A(s) apresentação(ões) artística(s) ocorrerá(ão) nas datas, locais, horários e duração indicado(s) na(s) ordem(ns) de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a **CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** o objeto desta contratação pelo(s) valor(es) unitário(s) indicado(s) na tabela que segue abaixo (Anexo IX do Edital) e pelo valor global estimado máximo de **R\$... (...)** (Inserir tabela com especificações)



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS DO PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, pelo objeto efetivamente executado, exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.
- 3.1.1. Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.
- 3.1.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal CRF do FGTS.
- 3.1.3. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à **CONTRATANTE** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.1.4. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.3. O preço ofertado é irreajustável.
- 3.3.1. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme indicação constante na(s) ordem(ns) de serviço e em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5. Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 Prefeitura Municipal de Vertente do Lério 21300 Secretaria de Cultura

13.392.1302.2062.0000 Manutenção do Programa de Ações Culturais

33.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Diretora de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 5.2. A **CONTRATANTE** descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.
- 5.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.
- 6.1.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício;



- 6.1.3. Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.
- 6.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- 6.1.5. Promover por sua conta e risco o transporte dos componentes, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou compensação por parte da **CONTRATANTE**;
- 6.1.6. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- 6.1.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 6.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 6.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Vertente do Lério;
- 6.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato:
- 6.1.11. Acatar apenas as solicitações da prestação dos serviços formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 6.1.14. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 6.1.15. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 6.1.16. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 6.1.17. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;



- 6.1.18. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;
- 6.1.19. Encaminhar para o departamento de cultura o *Rider* técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;
- 6.1.20. Atualizar, caso necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento o *Rider* e *Holder* para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários;
- 6.1.21. Participar de reunião de produção, caso necessário, em data e local a ser informado com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento;
- 6.1.22. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.
- 6.1.23. Durante as apresentações, não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.
- 6.1.24. Não será permitida apresentação de terceiros no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**, exceto com sua autorização e da **CONTRATANTE**;
- 6.1.25. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
- 6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.
- 6.2.4 Orientar, monitorar e fiscalizar a **CONTRATADA**;
- 6.2.5 Entregar a credencial de apresentação da **CONTRATADA** quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;



- 6.2.6 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- 6.2.7 Comunicar ao credenciado a data, o local, horário e duração da apresentação artística;
- 6.2.8 A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato é empreitado por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

- 9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- 9.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil,** após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2** desta Cláusula;
- 9.1.4. <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,
- 9.1.5. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.



- 9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **CONTRATANTE** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.4. Os valores das multas notificadas pela **CONTRATANTE** poderão ser descontados de valores devidos à **CONTRATADA**.
- 9.5. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **CONTRATANTE** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.
- 9.6. Caso a **CONTRATADA** descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:
- I O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;
- 10.2. Ficam assegurados à **CONTRATANTE** os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO
- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 00021/2024 e Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 00002/2024;



- 11.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 1.1.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Surubim, estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.
- 12.2. Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Vertente do Lério, aos	de	de 2024.	
PREFEITURA MUNICIPAL D	E VERTE	 ENTE DO LÉRIO	
JULIANA BARBOSA DA SILV	VA AGUIA	AR	
Prefeita			
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			
4	-		